



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001

Marmeleiro, 01 de setembro de 2021.

Protocolo nº 69652
Requerimento nº 059/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis, atendendo a necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme Emenda Parlamentar nº 38140004, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Se faz necessário um novo processo, pois estes itens foram considerados fracassados no Pregão Eletrônico nº 068/2021.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

Os itens solicitados estarão suprindo as necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marmeleiro, em razão da Emenda Parlamentar nº 38140004, Programação nº 411540820180001.

Com referência a Emenda Parlamentar nº 38140004, levamos em consideração o conteúdo do Ofício nº 25/2019 – da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marmeleiro, de 15/04/2019, com as especificações de equipamentos e quantidades necessários para a entidade, o Ofício nº 237/2020 do Departamento Municipal de Assistência Social, de 06/11/2020 e o Ofício nº 619/2020/ da Coordenação Geral de Gestão de Transferências Voluntárias, do Ministério da Cidadania, de 16/11/2020.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1	Unid.	ENCADERNADORA MANUAL Encadernadora manual com capacidade para furar 20 folhas por vez, que propicie um ótimo acabamento do trabalho realizado. A encadernadora deverá ser capaz de organizar pilhas de páginas no formato A3 e ou A4 de modo manual, com máxima praticidade. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - Tipo: Encadernadora - Tamanho: A3 - Cor: Cinza / Preto - Material: Aço - Origem: Produto Nacional - Perfuração: 15 folhas de 75g - Produtos por Embalagem: 01 Unidade - Pintura: eletrostática - Quantidade de Furos: 70 - Ajuste de margem: 2 até 8mm - Extensão de perfuração: 42cm - Dimensões da Produto: 52x36x19cm - Peso líquido: 16,950Kg - Garantia: mínima de 12 Meses	1.527,17	1.527,17



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002

2	1	Unid.	LAVADORA ALTA PRESSÃO Com as especificações mínimas: Voltagem 110/220v destinada para limpeza de grandes áreas como pátios, fachadas e tarefas cotidianas de longo tempo de uso com vazão de aproximadamente 700 l/h com pressão de no mínimo 2175 psi potência de no mínimo 2900 watts Mangueira com malha metálica de no mínimo 09 metros reguladora de pressão e manômetro pistola com acoplamento por encaixe lavadora certificada pelo INMETRO garantia: mínima de 12 meses.	4.109,02	4.109,02
Valor Total					5.636,19

3.1. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 5.636,19** (cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais e dezenove centavos).

3.2. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura

4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Município de Marmeleiro – PR ou em local indicado, de acordo com as solicitações do Departamento de Assistência Social.

4.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) do Contrato de Compra e Venda deverá(ão) atender as solicitações do Departamento de Assistência Social, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados do momento do recebimento da autorização das compras, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

4.2.1. Os prazos de que tratam o item 4.2. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato de Compra e Venda.

4.4. A mercadoria a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

4.5. **Se for o caso, os equipamentos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT ou INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.**

4.6. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

4.7. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.

4.8. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, sendo que estes poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo com o prazo acima descrito.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003

5.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

5.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

5.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará a partir da notificação da contratada. A detentora do Contrato de Compra e Venda ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

5.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Assistência Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA:

6.1. A detentora do Contrato de Compra e Venda deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato de Compra e Venda, bem como estado de conservação dos materiais e embalagens. Todos os materiais serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

6.3. A detentora do Contrato de Compra e Venda deverá entregar, durante toda a vigência desta Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.4. A detentora do Contrato de Compra e Venda deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

6.5. A detentora do Contrato de Compra e Venda deverá comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

004
A

6.6. A detentora do Contrato de Compra e Venda deverá entregar o objeto com pontualidade, nos locais especificados, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.7. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

6.8. A detentora do Contrato de Compra e Venda deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado, no prazo máximo de até 10 dias.

6.9. Serão por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

6.10. A detentora do Contrato de Compra e Venda deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 11, inciso VII, da Lei 8.666/93.

6.11. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.12. A detentora do Contrato de Compra e Venda deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses dos produtos.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

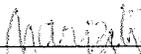
7.1. O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato de Compra e Venda, será de responsabilidade da Diretora do Departamento solicitante ou servidor indicado por ela.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos RECURSOS VINCULADOS - EMENDA PARLAMENTAR Nº 201838140004.



Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Orçamento: 59494

Hora: 14:04:11 Data: 02/08/2021

PREFEITURA MUN. DE MARMELEIRO (57)

Forma Pag.:

Endereço: AVENIDA MACALI, 255

Bairro: CENTRO

CEP: 85615-000

Município: MARMELEIRO - PR

Vendedor: DANIELIDA SILVA

Fone: 3525-8100 - 35252086 35251885 agricultur

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Cad.Prod.:

IE: ISENTO

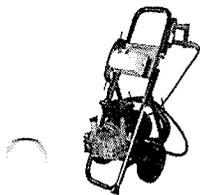
Obs.: ORÇAMENTO VALIDO MINIMO 60 DIAS

Imagem	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Vlr unit.	Valor total
--------	--------	-----------	-----	------	-----------	-------------

	22959	LAVADORA ALTA PRESSAO RE 143 220V 60HZ Cód.Fab:4768-012-4514 Marca:STIHL Modelo:RE 143 - Dados técnicos: :: Comprimento da mangueira de alta pressão (m): 9 :: Vazão máxima de água (l/h): 700 :: Pressão máxima (bar): 150 :: Peso (kg): 26.4 - Itens de série: :: Acoplamento da mangueira anti torção: Permite um trabalho confortável e evita que a mangueira seja danificada por causa da torção. :: Alça telescópica de alumínio: Essa novidade da STIHL deixa a lavadora mais fácil de transportar e operar. Com altura ajustável, pode ser guardada em qualquer lugar. :: Pistola com acoplamento por encaixe: E lança de jatear giratória, que permite a usuário encontrar a melhor posição durante o trabalho. :: Sistema de engate rápido para troca dos bicos: Garante maior agilidade ao trabalho. :: Mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço: É extremamente robusta, e garante uma durabilidade ainda maior. :: Manômetro e regulagem da pressão da máquina: Algumas lavadoras possuem um manômetro e uma regulagem da pressão com a qual você pode adaptar a pressão de trabalho e também a quantidade de água a ser utilizada. Isto não só é prático, mas também ecológico, e ajuda-o a reduzir o seu consumo de água. :: Sistema de dosagem: Graças ao sistema de dosagem, o detergente pode ser graduado automaticamente.	UN	1	3.849,00	3.849,00
--	-------	---	----	---	----------	----------



	55300	LAVADORA ALTA PRESSAO J7600 - 3 CV 220V MONOF. Cód.Fab:1194032 Marca:JACTO CLEAN Modelo:J7600 - 3 CV Cód. Finame:2029752 - Especificações Técnicas: :: Pressão Nominal: 1550 lbf/pol² 110 bar 11 MPa :: Pressão Permissível: 2325 lbf/pol² 160 bar 16 MPa :: Vazão: 10 L/min 600L/h :: Tensão: 220 V - Monofásico :: Potência do Motor: 3 cv :: Potência Consumida: 3200 W :: Proteção Térmica Na Chave :: Bomba Radial :: 3 pistões de cerâmica :: Rotação da Bomba: 3600 RPM	UN	1	7.209,88	7.209,88
--	-------	---	----	---	----------	----------



	62511	LAVADORA INDUSTRIAL J 75/15 2,5CV 220V MONOF. Cód.Fab:1255309 Local:EXPOSITOR Marca:JACTO CLEAN Modelo:J 75/15 COM MOTOR DE 2,5 CV Cód. Finame:2576419 - Especificações técnicas: :: Pressão de trabalho: 750 lbf/pol² 52 bar 5,2 MPa :: Vazão máxima: 15 L/min. 900 L/h :: Tensão: 220 V - Monofásico :: Potência do motor: 2,5 CV :: Potência consumida: 2290 W :: Bomba Axial :: 3 pistões de cerâmica :: Rotação da bomba: 3600 rpm :: Tipo de óleo da bomba: 15W40	UN	1	3.699,00	3.699,00
--	-------	--	----	---	----------	----------



Imagem	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Vir unit.	Valor total
	63438	LAVADORA INDUSTRIAL J 75/15 1,6CV 127V MONOF. Cód.Fab:1255310 Marca:JACTO CLEAN Modelo:J 75/15 COM MOTOR DE 1,6 CV Cód.Finame:2029752 - Especificações Técnicas: :: Pressão de trabalho: 500 lbf/pol² 35 bar 3,5 MPa :: Vazão máxima: 15 L/min. 900 L/h :: Tensão: 127 V - Monofásico :: Potência do motor: 1,6 CV :: Potência consumida: 1650 W :: Bomba Axial :: 3 pistões de cerâmica :: Rotação da bomba: 3600 rpm :: Tipo de óleo da bomba: 15W40	UN	1	3.699,00	3.699,00

007
✍

ORÇAMENTO VALIDO POR 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO

Valor total dos produtos	:	18.456,88
Valor total do desconto	:	0,00
Valor ref. forma de pgto	:	0,00
Valor total do orçamento	:	18.456,88

Agronômica Negócios
Rurais Ltda.
02.825.338/0001-08

Orçamento: 59494

Hora: 14:04:11 Data: 02/08/2021

PREFEITURA MUN. DE MARMELEIRO - - (57)

Endereço: AVENIDA MACALI , 255

Bairro: CENTRO

CEP: 85615-000

Município: MARMELEIRO - PR

Vendedor: DANIELI DA SILVA

Fone: 3525-8100 - 35252086 35251885 agricultur

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Cad.Prod.:

IE: ISENTO

Obs.: ORÇAMENTO VALIDO MINIMO 60 DIAS

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Vir unitário	Valor total
22959	LAVADORA ALTA PRESSAO RE 143 220V 60HZ Cód.Fab:4768-012-4514 Marca:STIHL Modelo:RE 143	UN	1	3.849,00	3.849,00
55300	LAVADORA ALTA PRESSAO J7600 - 3 CV 220V MONOF. Cód.Fab:1194032 Marca:JACTO CLEAN Modelo:J7600 - 3 CV Cód.Finame:2029752	UN	1	7.209,88	7.209,88
62511	LAVADORA INDUSTRIAL J 75/15 2,5CV 220V MONOF. Cód.Fab:1255309 Local:EXPOSITOR Marca:JACTO CLEAN Modelo:J 75/15 COM MOTOR DE 2,5 CV Cód.Finame:2576419	UN	1	3.699,00	3.699,00
63438	LAVADORA INDUSTRIAL J 75/15 1,6CV 127V MONOF. Cód.Fab:1255310 Marca:JACTO CLEAN Modelo:J 75/15 COM MOTOR DE 1,6 CV Cód.Finame:2029752	UN	1	3.699,00	3.699,00

Valor total do orçamento:

18.456,88



Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

Ao
Município de Marmeleiro/PR

Diante da solicitação, emitimos o presente

ORÇAMENTO

ENCADERNADORA MANUAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Tipo: Encadernadora Tamanho: A3 Cor: Cinza / Preto Material: Aço Origem: Produto Nacional Perfuração: 15 folhas de 75g Produtos por Embalagem: 01 Unidade Pintura: eletrostática Quantidade de Furos: 70 Gaveta de Resíduos: Sim Ajuste de margem: 2 até 8mm Extensão de perfuração: 42cm Dimensões da Caixa (cm): 55x42x22cm Peso: 19,000Kg Garantia: mínima de 12 Meses	2.234,00
LAVADORA ALTA PRESSÃO Voltagem 110/220v destinada para limpeza de grandes áreas como pátios, fachadas e tarefas cotidianas de longo tempo de uso com vazão de aproximadamente 700 l/h com pressão de no mínimo 2175 psi potencia de no mínimo 2900 watts mangueira com malha metálica de no mínimo 10 metros reguladora de pressão e manômetro pistola com acoplamento por encaixe lavadora certificada pelo INMETRO garantia: mínima de 12 meses.	3.544,00

Os itens cotados apresentam valores unitários. A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias. Prazo de entrega é de 30 (trinta) dias. Prazo para pagamento 30 (trinta) dias.

Dois Vizinhos, 13 de agosto de 2021.

At.te



Fwd: RE: Orçamento para o Dpto. Assist. Social

 **De** comprascras@marmeleiro.pr.gov.br <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 20-08-2021 10:17

 Marmeleiro 06.2021.pdf (~280 KB)

Remover todos os anexos

Oi Ricardo

Estou reencaminhando

Confirmar recebimento deste,

Quaisquer informações, estou a disposição.

ENCAMINHAR NOTA FISCAL PARA OS EMAIL:

comprascras@marmeleiro.pr.gov.br
contabilidade@marmeleiro.pr.gov.br
nf@marmeleiro.pr.gov.br

brigada.

Att.

Marivone Francescon

Órgão Gestor

Departamento de Assistência Social

Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 32

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: RE: Orçamento para o Dpto. Assist. Social

Data: 13-08-2021 10:55

De: "comprascras@marmeleiro.pr.gov.br" <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br></comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>

Para: licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br></licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Bom dia Ricardo

Reenvio orçamento recebido.

Confirmar recebimento deste,

Quaisquer informações, estou a disposição.

ENCAMINHAR NOTA FISCAL PARA OS EMAIL:

comprascras@marmeleiro.pr.gov.br
contabilidade@marmeleiro.pr.gov.br
nf@marmeleiro.pr.gov.br

Obrigada.

Att.

Marivone Francescon

Órgão Gestor

Departamento de Assistência Social

Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 32

----- Mensagem original -----

Assunto: RE: Orçamento para o Dpto. Assist. Social

Data: 13-08-2021 10:02

De: Santolin Móveis <santolin.moveis@hotmail.com></santolin.moveis@hotmail.com>

Para: "comprascras@marmeleiro.pr.gov.br" <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br></comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>

Bom dia,

encaminho o orçamento solicitado.

At.te

Ana Michele Santolin

Centro Oeste Com. Mov. Equip. Ltda.

46 3536 6378



De: comprascras@marmeleiro.pr.gov.br <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 13 de agosto de 2021 08:23

Para: Santolin moveis <santolin.moveis@hotmail.com>

Assunto: Orçamento para o Dpto. Assist. Social

Bom dia Santolin

Referente o contato telefônico em data de ontem (12.08) encaminho em anexo o material para sua empresa orçar para nós.

Pois conforme a informação do setor de licitações o orçamento enviado anteriormente já se encontra vencido.

Agradeço a colaboração.

Confirmar recebimento deste,

Quaisquer informações, estou a disposição.

☺ CAMINHAR NOTA FISCAL PARA OS EMAIL:

comprascras@marmeleiro.pr.gov.br

contabilidade@marmeleiro.pr.gov.br

nf@marmeleiro.pr.gov.br

Obrigada.

Att.

Marivone Francescon

Órgão Gestor

Departamento de Assistência Social

Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 32

Encadernadora Manual para Encadernação Espi... **R\$ 1.035,50**

Adicionar à sacola

[Voltar ao topo](#)

[Descrição completa](#)

[Avaliação dos clientes](#)

[Formas de pagamento](#)

[🏠](#) > [Papelaria](#) > [Encadernadora](#)

Encadernadora Manual para Encadernação Espiramic A3 20fls - Lassane

Código ej4c7b4381 | [Ver descrição completa](#) | [Lassane](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por [Crie Shopping](#)

Entregue por

de R\$ 1.220,50

por R\$ **1.035,50**

em 12x de R\$ 86,29 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

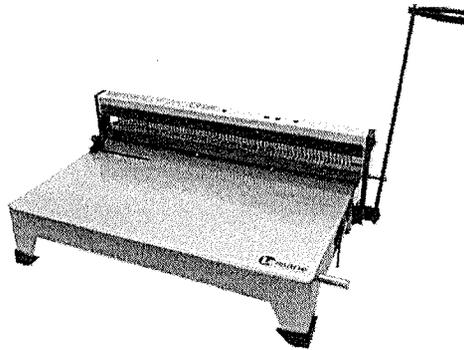
Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000

Ok

[Não sei o CEP](#)



Produtos patrocinados



Garrafa de Tinta Epson T774120-AL Preto -

de-R\$99,90-por

R\$74,90 à vista

ou R\$ 74,90

1x de R\$ 74,90 sem juros



Garrafa de Tinta Epson EcoTank T544220 Ciano -

de-R\$79,90-por

R\$54,90 à vista

ou R\$ 54,90

1x de R\$ 54,90 sem juros



Garrafa de Tinta Epson T664120 Preto - Original

de-R\$79,90-por

R\$54,90 à vista

ou R\$ 54,90

1x de R\$ 54,90 sem juros



Garrafa de Tinta Ep: T664420 Amarelo -

de-R\$79,90-por

R\$54,90 à vista

ou R\$ 54,90

1x de R\$ 54,90 sem juro

busque aqui seu produto

colorete esse CEP

para impressão oferta do dia frete grátis disponível marca topo produtos internacionais marcas próprias promoções especiais

página inicial papelaria material de escritório

favoritar compartilhar

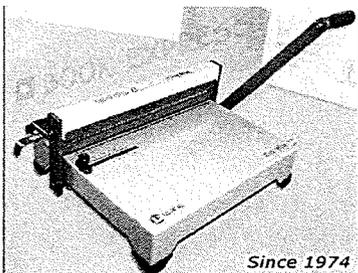
Encadernadora Espiral A3 - Fura 20 Folhas

★★★★★

A Espiramatic A3 é a perfuradora manual para encadernações com espiral que permite perfurações de até 20 folhas por vez, com ajustes de margem e profundidade de acordo com o diâmetro da espiral e ainda com a vantagem de perfurar até...

mais informações

utiliza de trena e descolante



Since 1974

R\$ 1.127,00

em até 12x sem juros no cartão de crédito

ou em até 15x sem juros no cartão Americanas

veja formas de pagamento

calcular frete e prazo

digite o CEP

comprar

comprar com

Este produto é vendido e entregue por **Rock Express**. A Americanas garante a sua compra, do pedido à entrega.



últimos produtos vistos

lata



4 Litros Tinta Plus Foto P/ Epson Ecotank L375 Original

★★★★★

R\$ 499,00
R\$ 153,50
em 1x no cartão de crédito

lata



Tinta Inkjet Para Recarga De Cartuchos De Impressoras...

★★★★★

R\$ 899,00
R\$ 316,80 em 12x
em 1x no cartão de crédito

lata



Kit 4 Litros Tinta Epson Impressora L555 Workshop +...

★★★★★

R\$ 419,00
R\$ 106,53
em 1x no cartão de crédito



Refil Tinta Epson Magenta T544320-AL

★★★★★

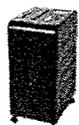
R\$ 79,79
8x de 9,97 s/juros

Refil de Tinta Im...

★★★★★

R\$ 49
5x de 9,

produtos patrocinados



FRAGMENTADORA DE PAPEL MR-402S 110v 60hz



Grandeador Profissional Para Papel Material De Escritório...



Cortador Para Papel Auto Clave



Fragmentadora de papel em partículas 6 folhas 15 litros...

Caixa de Máquina

★★★★★

R\$ 9.500,00
12x de 791,66 s/juros

★★★★★

R\$ 31,90
3x de 10,63 s/juros

★★★★★

R\$ 330,00
12x de 27,50 s/juros

★★★★★

R\$ 355,00
12x de 29,58 s/juros

★★★★★

R\$ 70
7x de 10

os mais desejados da categoria

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar



Grandeador Profissional Modelo Tepectro Com 100...

★★★★★

R\$ 59,90
6x de 9,98 s/juros



Linha Inkjet Barbeito Custo Tampa Basculante 5 L...

★★★★★

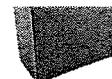
R\$ 99,99
10x de 9,99 s/juros



Kit Encadernação Encadernadora PMX-15 + 1...

★★★★★

R\$ 643,62 em 12x
12x de 53,63 s/juros



Fragmentadora Preta com Custo para 7 Folhas Cd e...

★★★★★

R\$ 242,99
12x de 20,24 s/juros

Na página

informações do produto

A Espiramatic A3 é a perfuradora manual para encadernações com espiral que permite perfurações de até 20 folhas por vez, com ajustes de margem e profundidade de acordo com o diâmetro da espiral e ainda com a vantagem de perfurar até a extensão do tamanho A3 que vai até 420mm. Simples de operar e com dimensões reduzidas, possui uma gaveta especial para o depósito dos resíduos.

Dados Técnicos
Dimensões:
Comprimento, Largura, Altura:
Máquina: 52 x 36 x 18cm
Área de trabalho: 45,2 x 24,5cm
Extensão de perfuração: 42cm
Quantidade de Furos: 70
Capacidade de perfuração: 20 folhas
Peso Líquido: 15,950kg
Ajuste de margem: 2 até 6mm

ficha técnica

Código 88196710

denunciar anúncio

avaliações

★★★★★

ajude outros compradores, seja a primeira pessoa a fazer uma avaliação!

avaliar

os principais produtos da categoria

013

busque aqui seu produto

Informe seu CEP

para empresas oferta do dia baixe o app cuponomia receba hoje produtos internacionais marcas próprias americana

página inicial > casa e construção > jardim > lavadoras de alta pressão > lavadoras de alta pressão

favoritar

compartilhar



Lavadora re 143 de alta pressao 220 V stihl



A lavadora de alta pressão stihl re 143 tem muitos atributos para facilitar seu trabalho. Fabricada com materiais de alta qualidade, possui sistema ergonômico de transporte que oferece segurança e máximo conforto ao usuário. Destina...

R\$ 4.704,08

em até 12x sem juros no cartão de crédito com Ame e receba R\$ 1,00 de volta

em até 15x sem juros no cartão Americanas com Ame e receba R\$ 1,00 de volta

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

[mais informações](#)

comprar

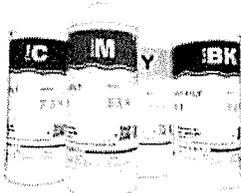
[política de troca e devolução](#)

comprar com ame

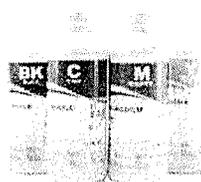
Este produto é vendido por [HNA Máquinas e Ferramentas](#) e entregue por [Americanas](#), que garante a sua compra, do pedido à entrega.

últimos produtos vistos

baixou



baixou



baixou



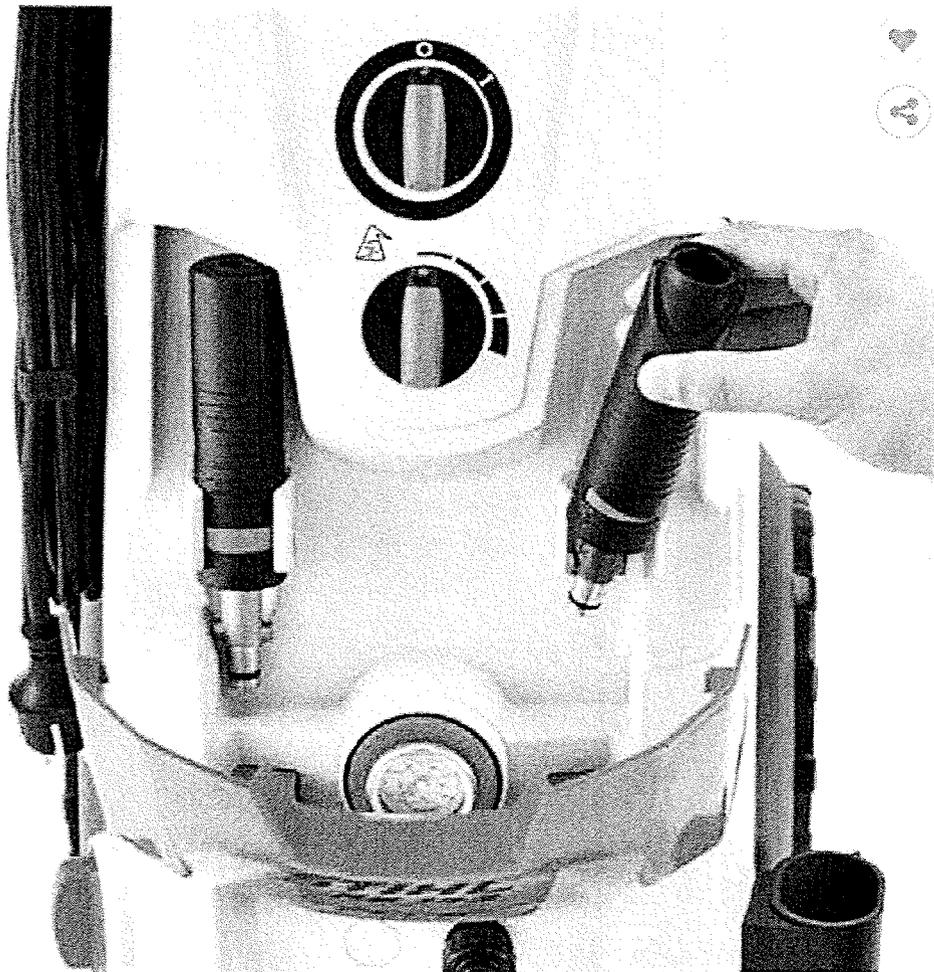
Encontre aqui as melhores ofertas

Use sua localização, ou para ver a disponibilidade



< Lavadoras de Pressão

Enviar para (0)



Lavadora De Alta Pressão Stihl Re 143 220 V

(Cód. Item 1518026478)

R\$ 3.909,15

15% de desconto em 1x no Cartão ou Boletão. sem juros ver parcelamento

R\$ 4.599,00
ou até 12x de R\$283,25 sem juros no Cartão de Crédito

R\$ 3.909,15 - 15% de desconto
em 1x no Cartão ou Boletão.

R\$ 3.909,15 - 15% de desconto
à vista no Cartão Extra ou 18x de R\$ 255,59 sem juros. Peça já o seu

Comprar

Vendido e entregue por Olist

Calcule o frete e prazo de entrega

Usar minha localização

Detalhes do produto

Tire suas dúvidas sobre o produto

Ainda não há perguntas sobre este produto.

015



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

016

Marmeleiro, 01 de setembro de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade
- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento de nº 059/2021, expedido pela Diretora do Departamento de Assistência Social, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

017

Marmeleiro, 20 de setembro de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 01 de setembro de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	184/2021
Data do Processo:	01/09/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 115/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis, atendendo a necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme Emenda Parlamentar nº 38140004.
Valor Máximo:	R\$ 5.636,19

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

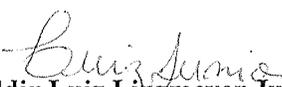
Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
2129	09.02	08.244 0022 1.199	4.4.90.52.52.00.00	878	62.676,00
2130		08.244 0022 1.199	4.4.90.52.42.00.00	878	62.676,00
2131		08.244 0022 1.199	4.4.90.52.34.00.00	878	62.676,00
2132		08.244 0022 1.199	4.4.90.52.36.00.00	878	62.676,00
2133		08.244 0022 1.199	4.4.90.52.33.00.00	878	62.676,00
2134		08.244 0022 1.199	4.4.90.52.35.00.00	878	62.676,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 20/09/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

878 – Repasse SIGTV BLPSB4

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

018
X

Marmeleiro, 20 de setembro de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 01 de setembro de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pela Diretora do Departamento de Assistência Social, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

019

Marmeleiro, 20 de setembro de 2021.

De: Pregoeira

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminhamento a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 115/2021 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Thais Vergínio Biava

Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

020
X

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/10/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO ITEM**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis, atendendo a necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme Emenda Parlamentar nº 38140004, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

22 de outubro de 2021 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

- 1 **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
 - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 22 de outubro de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2 **DO OBJETO**
 - 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis, atendendo a necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme Emenda Parlamentar nº 38140004.
 - 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
 - 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

021
X

- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Assistência Social, telefone nº (46) 3525-1133.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.
- 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.
- 4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

022

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira(o) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

023
A

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

024

- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8 **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **22 de outubro de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor global do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

025

- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
 - 8.20.2 por empresas brasileiras.
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

026

- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance



subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF

- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 10.5 Para a **habilitação**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 À habilitação jurídica

10.5.2 À qualificação econômico-financeira

10.5.3 À regularidade fiscal e trabalhista

- 10.5.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 10.5.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

- 10.5.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

- 10.5.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

- 10.5.5 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 10.5.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

028

extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.5.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.5.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.5.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.5.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.6.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.6.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.7 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.5.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.5.8 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.5.8.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

029

14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).**

- 10.5.8.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.4 – Habilitação Jurídica, 10.5.5 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.6 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

030

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

031
4

estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e **marca**.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pela Pregoeira deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Thaís Vergínio Biava. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
 - 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
 - 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
 - 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
 - 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
 - 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

032

Proposta”.

- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14 **DOS RECURSOS**
- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

033
4

procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

034
X

definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Repasse SIGTV BLPSB4. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2129	09.02	08.244 0022 1.199	4.4.90.52.52.00.00	878
2130		08.244 0022 1.199	4.4.90.52.42.00.00	878
2131		08.244 0022 1.199	4.4.90.52.34.00.00	878
2132		08.244 0022 1.199	4.4.90.52.36.00.00	878
2133		08.244 0022 1.199	4.4.90.52.33.00.00	878
2134		08.244 0022 1.199	4.4.90.52.35.00.00	878

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

035

4

19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Departamento de Assistência Social.

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeleiro - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

036
4

os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

037

outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/diario-oficial.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

038
4

- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato

Marmeleiro, 05 de outubro de 2021.



Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

039
X

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis, atendendo a necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme Emenda Parlamentar nº 38140004

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis, atendendo a necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme Emenda Parlamentar nº 38140004, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Assistência Social, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1	Unid.	ENCADERNADORA MANUAL Encadernadora manual com capacidade para furar 20 folhas por vez, que propicie um ótimo acabamento do trabalho realizado. A encadernadora deverá ser capaz de organizar pilhas de páginas no formato A3 e ou A4 de modo manual, com máxima praticidade. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - Tipo: Encadernadora - Tamanho: A3 - Cor: Cinza / Preto - Material: Aço - Perfuração: 15 folhas de 75g - Produtos por Embalagem: 01 Unidade - Pintura: eletrostática - Quantidade de Furos: 70 - Ajuste de margem: 2 até 8mm - Extensão de perfuração: 42cm - Dimensões da Produto: 52x36x19cm - Peso líquido: 16,950Kg - Garantia: mínima de 12 Meses	1.527,17	1.527,17



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040
X

2	1	Unid.	LAVADORA ALTA PRESSÃO Com as especificações mínimas: Voltagem 110/220v destinada para limpeza de grandes áreas como pátios, fachadas e tarefas cotidianas de longo tempo de uso com vazão de aproximadamente 700 l/h com pressão de no mínimo 2175 psi potência de no mínimo 2900 watts Mangueira com malha metálica de no mínimo 09 metros reguladora de pressão e manômetro pistola com acoplamento por encaixe lavadora certificada pelo INMETRO garantia: mínima de 12 meses.	4.109,02	4.109,02
Valor Total					5.636,19

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 5.636,19** (cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais e dezenove centavos).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Município de Marmeleiro – PR ou em local indicado, de acordo com as solicitações do Departamento de Assistência Social.

2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) do Contrato de Compra e Venda deverá(ão) atender as solicitações do Departamento de Assistência Social, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados do momento do recebimento da autorização das compras, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

2.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato de Compra e Venda.

2.4. A mercadoria a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

2.5. **Se for o caso, os equipamentos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT ou INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.**

2.6. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

2.7. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

041

2.8. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, sendo que estes poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo com o prazo acima descrito.

3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

3.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

3.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

3.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará a partir da notificação da contratada. A detentora do Contrato de Compra e Venda ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

3.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

3.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Assistência Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA:

4.1. A detentora do Contrato de Compra e Venda deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato de Compra e Venda, bem como estado de conservação dos materiais e embalagens. Todos os materiais serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

4.3. A detentora do Contrato de Compra e Venda deverá entregar, durante toda a vigência desta Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.4. A detentora do Contrato de Compra e Venda deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

042

4.5. A detentora do Contrato de Compra e Venda deverá comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

4.6. A detentora do Contrato de Compra e Venda deverá entregar o objeto com pontualidade, nos locais especificados, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

4.7. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

4.8. A detentora do Contrato de Compra e Venda deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado, no prazo máximo de até 10 dias.

4.9. Serão por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

4.10. A detentora do Contrato de Compra e Venda deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 11, inciso VII, da Lei 8.666/93.

4.11. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público;

4.12. A detentora do Contrato de Compra e Venda deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses dos produtos.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato de Compra e Venda, será de responsabilidade da Diretora do Departamento solicitante ou servidor indicado por ela.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

043

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis, atendendo a necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme Emenda Parlamentar nº 38140004

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação do produto, marca e modelo;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

044

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis, atendendo a necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme Emenda Parlamentar nº 38140004

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045
X

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis, atendendo a necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme Emenda Parlamentar nº 38140004

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

046

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis, atendendo a necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme Emenda Parlamentar nº 38140004

ANEXO V

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2021 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 115/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ****, Telefone (***) *****, e-mail: ****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº *****, SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 115/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis, atendendo a necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme Emenda Parlamentar nº 38140004**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2021, para os quais a **CONTRATADA** foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ***** (*****)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047
A

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 115/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Repasse SIGTV BLPSB4. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2129	09.02	08.244 0022 1.199	4.4.90.52.52.00.00	878
2130		08.244 0022 1.199	4.4.90.52.42.00.00	878
2131		08.244 0022 1.199	4.4.90.52.34.00.00	878
2132		08.244 0022 1.199	4.4.90.52.36.00.00	878
2133		08.244 0022 1.199	4.4.90.52.33.00.00	878
2134		08.244 0022 1.199	4.4.90.52.35.00.00	878

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os produtos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Município de Marmeleiro – PR ou em local indicado, de acordo com as solicitações do Departamento de Assistência Social.

5.2 A Contratada deverá atender as solicitações do Departamento de Assistência Social, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados do momento do recebimento da autorização das compras, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048
✓

5.2.1 Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato de Compra e Venda.

5.4 A mercadoria a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

5.5 Se for o caso, os equipamentos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT ou INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.6 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.7 O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.

5.8 O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, sendo que estes poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo com o prazo acima descrito.

5.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.9.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

5.9.2 **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

5.9.3 **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

5.9.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.9.5 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará a partir da notificação da contratada. A detentora do Contrato de Compra e Venda ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

5.9.6 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.9.7 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Assistência Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



5.10 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.11 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

050
X

7.8 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.9 Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato de Compra e Venda, bem como estado de conservação dos materiais e embalagens. Todos os materiais serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

7.10 A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência desta Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

7.11 A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.12 A Contratada deverá comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

7.13 A Contratada deverá entregar o objeto com pontualidade, nos locais especificados, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.14 Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

7.15 A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado, no prazo máximo de até 10 dias.

7.16 Serão por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

7.17 A Contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 11, inciso VII, da Lei 8.666/93.

7.18 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.19 A Contratada deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

051

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato de Compra e Venda, será de responsabilidade da Diretora do Departamento solicitante ou servidor indicado por ela.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052
X

8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

053
✍

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de ***** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

054
4

Marmeleiro, 21 de setembro de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 247/2021

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 184/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 115/2021, tipo “menor preço global por item”, objetivando a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis, atendendo a necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feitas pelos Departamentos de Assistência Social, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação conforme solicitações juntadas as páginas 01 a 04.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, bem como pesquisa realizada junto a sites da



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

055
4

internet, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

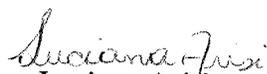
Da análise das minutas do edital e Contrato de Compra e Venda:

1. A modalidade escolhida está correta, uma vez que trata da modalidade que confere maior agilidade, resguardando ampla competitividade, a isonomia e reduzindo despesas burocráticas.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço global por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla no item 5.1 que a participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.4, regularidade econômico-financeira no item 10.5.5 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.6, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação à minuta de Contrato de Compra e Venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

056
X

Marmeleiro, 01 de outubro de 2021.

Processo Administrativo n.º 184/2021

Pregão Eletrônico n.º 115/2021

Parecer Jurídico n.º 534/2021

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em regime de valor global do item n.º 115/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis, atendendo a necessidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAÉ), Emenda Parlamentar n.º 38140004, conforme requerimento do Departamento de Assistência Social.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Minuta Contrato de Compra e Venda.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

057
4

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decreto Municipal n.º 1.519/06.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Em todo procedimento licitatório, deve o solicitante esclarecer acerca da necessidade da aquisição do produto, com como, no caso de registro de preços, justificar a previsão dos quantitativos estimados para o certame.

No caso em tela o requerimento veio acompanhado das justificativas.

Em que pese o objeto da análise não se tratar da discricionariedade da contratação tida como necessária, se observa que a descrição dos objetos traz condições que podem frustrar a competitividade. A exigência, no item 1, de que o produto seja de origem fabricação nacional fere o princípio da isonomia. Desta forma, oriento que seja readequada tal especificação ou justificada as razões pelas quais está sendo observada tal exigência.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.4, qualificação econômico-financeira no item 10.5.5 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.6. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço global do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla, no item 5.1, a previsão do art. 48, inciso I, da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, prevendo a realização do certame exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

058
✓

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame após o saneamento dos apontamentos.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299

Marmeleiro, 04 de outubro de 2021.

Ofício nº 0291/2021

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Procuradoria Jurídica:**

Atendendo ao **Parecer Jurídico nº 534/2021 de 01/10/2021, Processo Administrativo nº 184/2021 – Pregão Eletrônico nº 115/2021**, que tem como objeto a aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis, atendendo a necessidade da APAE, conforme **Emenda Parlamentar nº 38140004**, o Departamento Municipal de Assistência Social, vem cumprir a obrigatoriedade da justificativa, sendo que:

Justificativa: Todo material (descritivo de bens ou serviços) encaminhados para fazer parte de certames licitatórios, este departamento prima pela economia e zelo, mas sem deixar de atender as necessidade dos equipamentos. Sendo assim, visualizam-se descritivos pormenorizados e por especificações técnicas que os mesmos devem conter.

Sendo que, especificamente para o item citado: **1 – Encadernadora manual**, de forma alguma com tais informações intencionava-se ferir princípios que regem um processo licitatório. Entendemos que deve-se conduzir todo em face de maneira impessoal, sem prejudicar nenhum licitante.

Para tanto, estaremos encaminhando o material novamente, corrigindo-se (excluindo-se) a informação mencionada no **Parecer Jurídico nº 534/2021**.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Unid.	ENCADERNADORA MANUAL Encadernadora manual com capacidade para furar 20 folhas por vez, que propicie um ótimo acabamento do trabalho realizado. A encadernadora deverá ser capaz de organizar pilhas de páginas no formato A3 e ou A4 de modo manual, com máxima praticidade. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS: - Tipo: Encadernadora - Tamanho: A3 - Cor: Cinza / Preto - Material: Aço - Origem: Produto Nacional - Perfuração: 15 folhas de 75g - Produtos por Embalagem: 01 Unidade - Pintura: eletrostática - Quantidade de Furos: 70 - Ajuste de margem: 2 até 8mm - Extensão de perfuração: 42cm - Dimensões da Produto: 52x36x19cm - Peso líquido: 16,950Kg - Garantia: mínima de 12 Meses

Certos de estar atendendo os apontamentos referidos no **Parecer Jurídico nº 534/2021**, colocamo-nos a disposição para atender quaisquer informações.

Desde já agradecemos a compreensão dispensada.

Atenciosamente,

Marizete
Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento Municipal
de Assistência Social



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

061

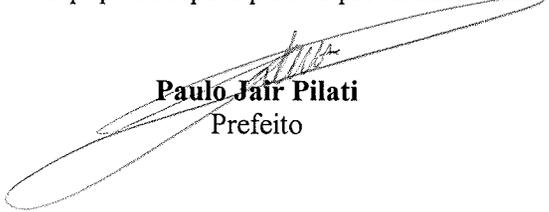
✍

Marmeleiro, 05 de outubro de 2021.

Parecer nº 121/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 115/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis, atendendo a necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme Emenda Parlamentar nº 38140004, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jaír Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

062

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis, atendendo a necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme Emenda Parlamentar nº 38140004, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 05 de outubro de 2021.

Thais Vergínio Biava
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los a autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

17 ABO. 2021


ASSINATURA

064
X

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

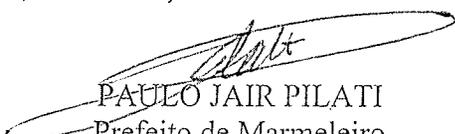
- I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;
- II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;
- IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;
- V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 18 de março de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

17 AGR. 2021


ASSINATURA



ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **THAIS VERGINIO BIAVA**

CPF: **081.614.569-50** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade:

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o "Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

CONFERE COM O ORIGINAL

17 AGO. 2021

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattoso de Aguiar
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ASSINATURA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1086- 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º Licença Gala, para os servidores abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Nº de dias	Período
Franciane Maria da Silva	1532-6	05	27/09/2021 à 01/10/2021

Art. 6º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 5 de Outubro de 2021

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis, atendendo a necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme Emenda Parlamentar nº 38140004, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 05 de outubro de 2021.

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global por lote.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 05 de outubro de 2021.

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



Repblica Federativa do Brasil
REGISTRO DE IMVEIS DO 9 CIRCUNSCRIO
ESTADO DO PARAN - COMRCIA REGISTRADORA
 Rua Voluntria da Ptria, 476 - Fone: 3623-6148
 Fsica: 3 Andar - Sala 0304

Oficial Titular
 Patrcia Regina
 CPF: 030.999.99-99

Substituta
 Vera Lucia de T. Costa
 CPF: 030.999.99-99

Oficial de Registro
 Ths Vergnio Biava
 CPF: 030.999.99-99

Anteprio Cdigo, titular do Novo Registro Imobilirio da Comarca de Curitiba, Estado do Paran,

NOTIFICA. IVAIR DREGO e **Sm LCA NUNES**, com endereo incerto e no sabido, ou seus sucessores, por ser titular do domnio de lote confrontante n 03 da quadra 04 da Plana Meridional de Francisco Kullb, com indicao fiscal n 96.021.003.090-7, situado nesta cidade, conforme matcula n 63.397 deste 9 Registro Imobilirio, de que Esplio de Desembolho Jos Ceron e sm Ernnio Castello Ceron, apresentaram documentos exigidos pelo art. 213 da Lei dos Registros Pblicos, para retificar a descrio do imóvel constante da transao n 3.891 do Livro 3.47, desta forma, com o desdobramento do endereo e descrio do notificado, e feita a presente **INTIMAO**, com amparo no art. 213,  3 da Lei dos Registros Pblicos, para que, no prazo de quinze (15) dias aps a segunda publicao deste edital, se manifeste, querendo, sobre a mencionada petio de retificao administrativa.

O presente edital  publicado duas vezes, e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias da segunda publicao, e no havendo impugnao ser lanada a averbao retificadora na transao n 3.891 do Livro 3.47 deste 9 Registro de Imveis.

Curitiba, 04 de Outubro de 2021.

Ths Vergnio Biava
 Oficial de Registro

Repblica Federativa do Brasil
REGISTRO DE IMVEIS DO 9 CIRCUNSCRIO
ESTADO DO PARAN - COMRCIA REGISTRADORA
 Rua Voluntria da Ptria, 476 - Fone: 3623-6148
 Fsica: 3 Andar - Sala 0304

Oficial Titular
 Patrcia Regina
 CPF: 030.999.99-99

Substituta
 Vera Lucia de T. Costa
 CPF: 030.999.99-99

Oficial de Registro
 Ths Vergnio Biava
 CPF: 030.999.99-99

Anteprio Cdigo, titular do Novo Registro Imobilirio da Comarca de Curitiba, Estado do Paran,

NOTIFICA. ZAUDE BAKKEDJARA e **Sm ROSALINA POTYER BAKKEDJARA**, com endereo incerto e no sabido, ou seus sucessores, por ser titular do domnio de lote confrontante n 04 da quadra 04 da Plana Meridional de Francisco Kullb, com indicao fiscal n 96.021.003.090-8, situado nesta cidade, conforme matcula n 71.242 deste 9 Registro Imobilirio, de que Esplio de Desembolho Jos Ceron e sm Ernnio Castello Ceron, apresentaram documentos exigidos pelo art. 213 da Lei dos Registros Pblicos, para retificar a descrio do imóvel constante da transao n 3.891 do Livro 3.47 desta forma, com o desdobramento do endereo e descrio do notificado, e feita a presente **INTIMAO**, com amparo no art. 213,  3 da Lei dos Registros Pblicos, para que, no prazo de quinze (15) dias aps a segunda publicao deste edital, se manifeste, querendo, sobre a mencionada petio de retificao administrativa.

O presente edital  publicado duas vezes, e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias da segunda publicao, e no havendo impugnao ser lanada a averbao retificadora na transao n 3.891 do Livro 3.47 deste 9 Registro de Imveis.

Curitiba, 04 de Outubro de 2021.

Ths Vergnio Biava
 Oficial de Registro

AVISO DE HOMOLOGAO
PREGO ELETRNICO N 102/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 163/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preos.
TIPO: Menor preo unitrio por item.

Torna pblica a Homologao e Adjudicao do Pregoo Eletrnico n 102/2021 - PMM, cujo objeto  a contratao de empresa para fornecimento de gneros alimentcios no perecveis e perecveis para o Programa Nacional de Alimentao Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Municpio de Marmeleiro. As empresas habilitadas so:

A empresa **COMERCIAL FRANSSOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 11.399.644/0001-10, vencedora nos itens 01, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, perfazendo o valor total de R\$ 10.229,60 (dez mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

A empresa **AGOSTINETTO ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 40.610.881/0001-87, vencedora nos itens 02 e 03, perfazendo o valor total de R\$ 7.708,10 (sete mil setecentos e oito reais e dez centavos).

Marmeleiro, 05 de outubro de 2021.

Paulo Jair Pilati
 Prefeito

AVISO DE LICITAO
PREGO ELETRNICO N 115/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 184/2021-LIC
TIPO: Menor preo global por item.

OBJETO: Contratao de empresa para aquisio de eletrodomsticos, eletrnicos e mveis, atendendo a necessidade da Associao de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme Emenda Parlamentar n 38140004, conforme especificao e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2021.

TRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: At s 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2021.

INCIO DA SESSO DE DISPUTA DE PREOS: s 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2021.

Para todas as referncias de tempo ser observado o horrio de Braslia (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitaoes".

AQUISIO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAOES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 05 de outubro de 2021.

Ths Vergnio Biava
 Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICPIO DE TIBAGI
 Estado do Paran

PREGO ELETRNICO N 202/2021

O MUNICPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislao vigente, torna pblico, que realizar licitao do tipo menor preo, na modalidade de Pregoo, s 9 horas, do dia 20 de outubro de 2021, em sua sede administrativa, sita  Praa Edmundo Mercier n 34, cujo objeto  aquisio de cadeira longrma, instrumento musical e aparelho celular. O valor mximo da licitao  de R\$ 5.485,99 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos). O Edital completo ser fornecido, no Setor de Licitaoes, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 5 de outubro de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PARAN
 Secretaria Municipal de Administrao

Aviso de Licitao
Pregoo Presencial n 102/2021

A Pregoeira designada pelo Decreto n 104/2021, no uso de suas atribuioes, torna pblico e para conhecimento dos interessados em participar da licitao em epgrafe, a qual tem por objeto a Aquisio de veculos categoria SUV, Caminhonete cabine dupla, Hatch e Pick-Up Leve cabine simples, zero quilmetro, para utilizao da Guarda Municipal de Pinhais e outras Secretarias, que foram efetuadas alteraoes no edital. Diante das alteraoes referidas, fica designado o dia 21/10/2021, s 09:00 horas, no mesmo local mencionado anteriormente, **VALOR MXIMO: R\$ R\$ 1.160.924,98.** O Edital alterado estar disponvel aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br> no link Licitaoes, do dia 07/10/2021 ao dia 20/10/2021. **INFORMAOES:** podero ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 3912-5027, das 08:00h s 12:00h e das 13:00h s 17:00h. Pinhais, 05/10/2021.

PREGO ELETRNICO N 203/2021

O MUNICPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislao vigente, torna pblico, que realizar licitao do tipo menor preo, na modalidade de Pregoo, s 10h30min, do dia 20 de outubro de 2021, em sua sede administrativa, sita  Praa Edmundo Mercier n 34, cujo objeto  aquisio de absorventes higinicos. O valor mximo da licitao  de R\$ 4.989,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais). O Edital completo ser fornecido, no Setor de Licitaoes, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 5 de outubro de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAO
PREGO ELETRNICO N 116/2021 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 185/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preos.
TIPO: Menor preo global por lote.

OBJETO: Contratao de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informtica, conforme especificao e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2021.

TRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: At s 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2021.

INCIO DA SESSO DE DISPUTA DE PREOS: s 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2021.

Para todas as referncias de tempo ser observado o horrio de Braslia (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitaoes".

AQUISIO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAOES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 05 de outubro de 2021.

Ths Vergnio Biava
 Pregoeira

AVISO DE LICITAO
PREGO ELETRNICO N 204/2021

O MUNICPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislao vigente, torna pblico, que realizar licitao do tipo menor preo, na modalidade de Pregoo, s 14 horas, do dia 20 de outubro de 2021, em sua sede administrativa, sita  Praa Edmundo Mercier n 34, cujo objeto  contratao de servios de transporte escolar. O valor mximo da licitao  de R\$ 170.720,00 (cento e setenta mil, setecentos e vinte reais). O Edital completo ser fornecido, no Setor de Licitaoes, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 5 de outubro de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal

MUNICPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAO
EDITAL DE PREGO ELETRNICO N 82/2021 - PROCESSO N 191/2021

O Municpio de Pato Branco, UASG 450996, atravs do pregoeiro **Eduardo Jos Grezele**, designado pela Administrao Municipal atravs da Portaria n 783/2021, torna pblico aos interessados que realizar licitao na modalidade de Pregoo Eletrnico, *destinado a participao destinado a participao de empresas de qualquer porte*, objetivando a Contratao de empresa para a prestao de servios de Seguro para Veculos Pequenos, Utilitrios e Ambulncias, destinado a cobertura de veculos de propriedade do Municpio para atender as necessidades de diversas secretarias do Municpio, conforme condioes e demais especificaoes estabelecidas no edital, sendo a licitao do tipo "menor preo", com critrio de julgamento "menor preo por lote", em conformidade com as disposioes contidas na Lei n 10.520/02, Decreto Municipal n 8.574, de 01 de novembro de 2019. Lei Complementar n 123/2006 e alteraoes, Decreto n 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto-lei n 73, de 21 de novembro de 1966, Decreto n 60.459, de 13 de maro de 1967 e subsidiariamente a Lei n 8.666/1993 suas alteraoes e demais legislaoes pertinentes  matria. O preo mximo admitido para cotao global do presente objeto  de R\$ 299.542,68 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos). O recebimento das propostas, documentos de habilitao, abertura e disputa de preos ser exclusivamente por meio eletrnico, no endereo: <https://www.gov.br/compras>, horrio oficial de Braslia - DF, conforme segue: **A SESSO PBLICA SE INICIAR S 09 (NOVE) HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos podero ser retirados gratuitamente (em mdia digital) junto a Diviso de Licitaoes, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horrio de expediente, na Rua Caramuru, n 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informaoes, fones: (46) 3220-1566/1565, e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 04 de outubro de 2021. **Eduardo Jos Grezele - Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 ESTADO DO PARAN
 CNPJ 76.002.641/0001-47

AVISO DE LICITAO
PROCESSO LICITATRIO N 326/2021
TOMADA DE PREOS N 003/2021
CONTRATO DE REPASSE 908709/2020/NCIDADANIA/CAIXA

O Municpio de Rio Negro, Estado do Paran, torna pblico, que ficar realizar s 09:00h, do dia 27-10-2021, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenil Ferreira Pinto n 2070, Bairro Semrio, Rio Negro - Paran, TOMADA DE PREOS, tipo menor preo global, tendo por finalidade  CONTRATAO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO - MODERNIZAO DO GNASIO DE ESPORTES JOS MULLER. Prazo Execuo: 05 (cinco) meses. VALOR MXIMO: R\$ 504.535,35 (quinhentos e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinco centavos). A Pasta Tcnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poder ser examinada atravs do site www.licitanet.com.br e/ou solicitada atravs do e-mail licitacao.mun@rio-negro.pr.gov.br informaoes adicionais, dvidas e pedidos de esclarecimento devero ser encaminhados  Comisso de Licitao no endereo ou e-mail acima mencionados - Telefone: (47) 3642-5556.

Rio Negro, 05 de outubro de 2021

James Korsoun Valrio - Prefeito Municipal.

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
 CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
 ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2021 – PMLS
 Objeto: Permissão de uso de espaço para instalação de uma roda gigante/estrela que irá compor o projeto natal iluminado do município de Laranjeiras do Sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.
 Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
 Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 20/10/2021.
 A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
 Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de setembro de 2021.
Maria Terezinha Snoz
 Pregoeira

144423/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
 CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
 ATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021 – PMLS
 Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para assessoria e estruturação de leilão público, eletrônico e presencial, por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do município Laranjeiras do Sul.
 Tipo de Licitação: Tipo Técnica e Preço.
 O Presidente da CPL informa que a licitação que houveram alterações no edital, onde se lê "contratação de pessoa física ou jurídica para assessoria e estruturação de leilão público, eletrônico e presencial, por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do município Laranjeiras do Sul", leia-se "contratação de leiloeiro público oficial na forma de pessoa física ou jurídica (empresário individual) para realização de leilão público".
 Fica mantida a data do certame licitatório para o dia 21/10/2021, às 08h15min.
 Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de outubro de 2021.
Edson Carlos Becker
 Presidente CPL

144426/2021

Lunardelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 12/2021 – Proc. Admin. nº 387/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em pedras poliédricas em trecho da estrada que liga o Distrito do Guaretá à Cidade de Lunardelli, conforme especificações que integram o presente edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:30 horas do dia **22 de outubro de 2021**. Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridos na Av. D. Pedro II, 195 – Centro, Fone (43) 3478-1145 – Departamento de Licitações, ou através do site www.lunardelli.pr.gov.br, Lunardelli-Pr, 05 de outubro de 2021.

REINALDO GROLA - Prefeito Municipal

144872/2021

Mallet

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 061/2021 com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras para utilização da frota municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 06 de outubro de 2021 até às 09h00min do dia 21 de outubro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 21 de outubro de 2021.

PREGÃO: às 10h00min do dia 21 de outubro de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bllcompras.org.br a partir de 06/10/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05/10/2021.
PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
 PREGOEIRO OFICIAL

144456/2021

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2021. PROCESSO Nº 860/2021. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados, que até o dia **08 de NOVEMBRO de 2021, às 09h00 (NOVE) horas**, estará recebendo o envelope nº 1 contendo o Plano de Trabalho e envelope nº 2 contendo os Documentos de Habilitação para credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 4/2021, que tem por objeto selecionar Organização de Sociedade Civil, para fins de realização de atividades em benefício dos animais maltratados e abandonados nas ruas da cidade, incluindo a contratação de médico veterinário, compra de rações, campanhas de conscientização e confecção de material de divulgação, destinando-se a uma quantidade de até 150 (cento e cinquenta) animais, de acordo com o Memorial Descritivo constante no ANEXO I, que faz parte do edital. A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado – telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail: francisco_bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 04 de Outubro de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

143904/2021

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis, atendendo a necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme Emenda Parlamentar nº 38140004, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 05 de outubro de 2021.

Thais Vergínio Biava
 Pregoeira

144500/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global por lote.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021

A Prefeitura de Jussara/Pr, por meio de seu Prefeito, em decorrência da licitação, CP Nº 01/2021-PMJ, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos, torna pública e oficializa a presente Alteração ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir: 01 - Tendo em vista que data de abertura estava prevista para o dia 02/11/2021, cuja data recai sobre Feriado Nacional, altera-se a data de abertura para o próximo dia útil, ou seja, para o dia 03/11/2021, mantendo os horários já estipulados em Edital. 02 - As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0275/2021

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0275/2021, objeto: Aquisição de Veículos Automotivos, zero quilômetros, que irão compor a frota da Secretaria Municipal de Educação de Londrina, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0276/2021, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, com logística de entrega ponto a ponto .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0278/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos para o canil da Guarda Municipal de Londrina. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4026, 3372-4119 e o 3372-4412 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 6 de outubro de 2021.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Recursos Próprios e oriundos de convênio contrato de repasse nº 874679/2018 /MC/CAIXA.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 09/11/2021 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 03/2021 do tipo: Menor Preço Global, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Quadra Coberta Esportiva conforme memorial descritivo, planilhas e projetos, mediante licitação. PROTOCOLO: 09/11/2021, até às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 09/11/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, 5 de outubro de 2021.
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico Pregão Eletrônico nº 057/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de EPIs (avental, máscara, sapatilha e touca) para atender as necessidades do Departamento de Saúde. As empresas habilitadas são:

A empresa MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.396.733/0001-36, vencedora no item 03, perfazendo o valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

A empresa NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.402.903/0001-67, vencedora no item 05, perfazendo o valor total de R\$ 5.975,00 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais).

A empresa TRE 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.763.508/0001-06, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

A empresa DESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.630.905/0001-20, vencedora no item 04, perfazendo o valor total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Marmeleiro, 5 de outubro de 2021.
PAULO JAIR PILATI
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 102/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento às unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeleiro. As empresas habilitadas são:

A empresa COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.644/0001-10, vencedora nos itens 01, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, perfazendo o valor total de R\$ 10.229,60 (dez mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

A empresa AGOSTINETTO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.610.881/0001-87, vencedora nos itens 02 e 03, perfazendo o valor total de R\$ 7.708,10 (sete mil setecentos e oito reais e dez centavos).

Marmeleiro, 5 de outubro de 2021.

PAULO JAIR PILATI

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis, atendendo a necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme Emenda Parlamentar nº 38140004, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 5 de outubro de 2021.

THAÍS VERGÍNIO BIAVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 059/2020 - Tomada de Preços Nº 005/2020 - PMNI Contrato Administrativo Nº 097/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE LAZER MADRE PAULINA. Empresa Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA FYTCOM EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj sob o n.º 19.654.927/0001-73, portadora do endereço eletrônico e-mail marycristina@construtorafycon.com.br, telefone (44) 3031-6440, sediada na avenida rio branco, n.º 762, sala 13 bairro: zona 05, cep 87.015-380, cidade de Maringá - estado do Paraná. Valor do contrato: R\$ 206.674,14 (duzentos e seis mil seiscientos e setenta e quatro reais e quatorze centavos). Vigência do presente contrato será de 07 de outubro de 2021 até 06 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

Procedimento Licitatório nº 110/2021

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS CRECHE PADRÃO FNDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DE ABERTURA: 21/10/2021 às 08:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00

Plataforma: www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: No Site www.palmital.pr.gov.br,

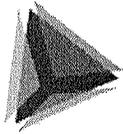
e-mail-licita@palmital@gmail.com, Fone (42) 3657-1222.

Palmital/PR, 06 de Outubro de 2021.

VALDENI DE SOUZA

Prefeito





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	115		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	184/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis, atendendo a necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme Emenda Parlamentar nº 38140004.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0902082440022119944905252000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.636,19		
Data de Lançamento do Edital	05/10/2021		
Data da Abertura das Propostas	22/10/2021	Data Registro	06/10/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00115/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Ficheiro

Descrição Detalhada: ENCADERNADORA MANUAL

Encadernadora manual com capacidade para furar 20 folhas por vez, que propicie um ótimo acabamento do trabalho realizado. A encadernadora deverá ser capaz de organizar pilhas de páginas no formato A3 e ou A4 de modo manual, com máxima praticidade.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Tipo: Encadernadora
- Tamanho: A3
- Cor: Cinza / Preto
- Material: Aço
- Perfuração: 15 folhas de 75g
- Produtos por Embalagem: 01 Unidade
- Pintura: eletrostática
- Quantidade de Furos: 70
- Ajuste de margem: 2 até 8mm
- Extensão de perfuração: 42cm
- Dimensões da Produto: 52x36x19cm
- Peso líquido: 16,950Kg
- Garantia: mínima de 12 Meses

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.527,17

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

2 - Lavadora alta pressão

Descrição Detalhada: LAVADORA ALTA PRESSÃO

Com as especificações mínimas:

Voltagem 110/220v

destinada para limpeza de grandes áreas como pátios, fachadas e tarefas cotidianas de longo tempo de uso

com vazão de aproximadamente 700 l/h

com pressão de no mínimo 2175 psi

potência de no mínimo 2900 watts

Mangueira com malha metálica de no mínimo 09 metros

reguladora de pressão e manômetro

pistola com acoplamento por encaixe

lavadora certificada pelo INMETRO

garantia: mínima de 12 meses.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 4.109,02

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)